



TERMO DE CONTRATO PARA: contratação empresa especializada nas atividades de suporte técnico, manutenção e outros em tecnologia da informação.

DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2023

CONTRATO Nº 84/2023

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram de um lado o **SECRETARIA DE SAUDE**, Estado de Pernambuco e de outro lado a Empresa **JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA**, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora de Cédula de Identidade nº 6.963,151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente à Rua Eugênio Tavares de Miranda, 432, Centro, Canhotinho-PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa **JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA**, estabelecida na AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, Nº 59, CENTRO, LAJEDO-PE CNPJ Nº 07.798.983/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 5312043 SSP/PE, CPF 83647600415, residente e domiciliado à Rua Vereador José Amaral, 19, LAJEDO - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato será regido pela Lei Nº 14.133/2021 - art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços de suporte técnico, manutenção e outros em tecnologia da informação.

2.2. Os serviços de que trata o item 2.1., deste contrato, serão prestados a Secretaria de Saúde, ficando ainda o(a) contratado (a) à disposição da Prefeitura para consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63
Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – Telefax (87) 3781.1144





3.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para serviços de cessão de uso de suporte técnico, manutenção e outros em tecnologia da informação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que serão pagos de forma parcelada mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado de forma parcial com o decorrer da entrega dos serviços solicitados.

4.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada se compromete a prestar os serviços de cessão de suporte técnico, manutenção e outros em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

6.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

6.4. Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:





7.1. O contrato terá a vigência de 06 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

DESPESA 149 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

DESPESA 150 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Canhotinho.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

10.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 03 de julho de 2023.

Yoná Patricia Alves do Nascimento

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

SECRETA

CONTRATANTE

Joseildo Monteiro da Silva

JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA

CONTRATADO

Heliane Aparecida de Almeida

TESTEMUNHA

Maria Micheline Pereira da Costa

TESTEMUNHA

